

EMENDA ADITIVA N° ____ AO PROJETO DE LEI N° 2126/11

Nº 69

1. O Artigo 7º passa a ser acrescido do seguinte Parágrafo Único:

Artigo 7º.....

"Parágrafo Único: Na análise da validade do consentimento, serão consideradas a boa-fé, as informações prestadas ao usuário, o contexto no qual os dados pessoais foram coletados ou usados, bem como as práticas comumente adotadas de coleta e uso destes dados".

Plenário da Câmara dos Deputados, 25 de março de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

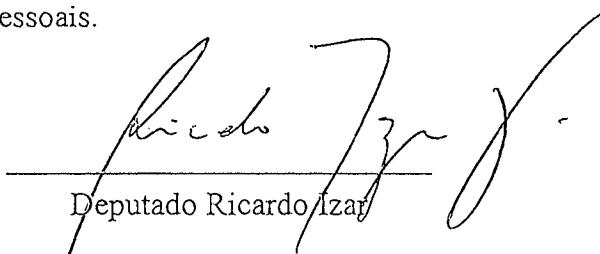
Um dos grandes dilemas a respeito da proteção de dados de usuários na Internet diz respeito à extensão das Políticas de Privacidade de provedores de aplicação. A coleta, armazenamento e utilização de dados pessoais tornaram-se complexas em razão de novos modelos de negócios. Por isso, os documentos que descrevem essas atividades tornaram-se muito longos e de difícil compreensão pelo usuário.

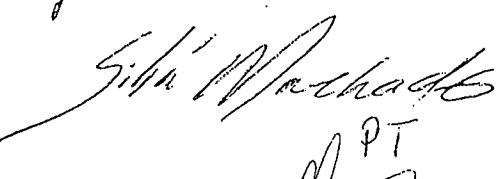
Estudos indicam que esse atual modelo não é ideal para informar ao usuário a respeito da utilização de dados pessoais, pois dificilmente o usuário consegue absorver toda a informação disponibilizada em Políticas de Privacidade, em razão da fadiga de atenção decorrente do tempo necessário para sua leitura.

Uma das soluções que têm sido apresentadas para solucionar o dilema da extensão das Políticas de Privacidade é a de estimular os provedores de aplicações a serem transparentes em relação às informações sobre a coleta, armazenamento e utilização de dados pessoais na própria experiência de uso do serviço. Dessa maneira, a ciência das Políticas de Privacidade e a aceitação delas deve poder ocorrer de maneira contextual, levando-se em consideração um gama de fatores tais como as informações prestadas ao usuário, o contexto no qual os dados pessoais foram coletados ou usados, bem como as práticas comumente aceitas de coleta e uso destes dados.

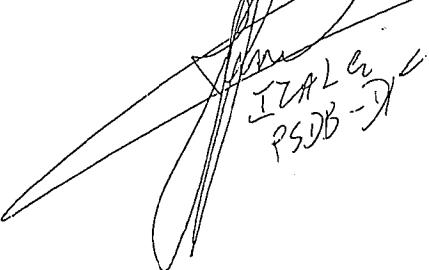
(CONTINUAÇÃO DA EMENDA
DE PLENÁRIO N° 69)

O presente parágrafo único tem o objetivo de estimular os provedores de aplicação a fornecerem informações sobre o uso de dados pessoais de forma contextual e interativa, sem depender exclusivamente de longos documentos que pormenorizam as políticas de privacidade, reconhecendo-se, dessa forma, o consentimento e ciência contextual referente ao uso de dados pessoais.


Deputado Ricardo Izar


Sílvio Machado
PT


Jader Barbalho
PSB


IZALCI
PSDB